



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 25 de agosto

de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 314/2019-C

Ref.: Ofício SGP-12 n° 098/2019

DOCREC

527/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Administração Pública, acerca do Projeto de Lei n° 453/2018, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que “dispõe sobre o conjunto de exames preventivos destinados aos homens durante o pré-natal da parceira”, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/SFM/jaa
Resp 453-18

DSF - SFP-22 - 16/08/2019 - 11:15 - 010420 - 1/5

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Coordenadoria de Atenção Básica/Programa Saúde da Família**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SMS/CAB/PSF Nº 017124901

São Paulo, 13 de maio de 2019

De acordo com a Portaria nº 1.944, de 27 de agosto de 2009, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem, considerando também a Lei municipal nº 16.540, de 31 de agosto de 2016, que institui a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Homem, a área técnica de Saúde do Homem se coloca favorável, sem restrições, ao documento nº 016402516.



Documento assinado eletronicamente por **Lirian Leiko Takahashi, Assessor(a)**, em 13/05/2019, às 15:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017124901** e o código CRC **EDEC038A**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000995-2

SEI nº 017124901



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assessoria Jurídica

Rua General Jardim, 36, - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

Parecer SMS/AJ Nº 017572849

São Paulo, 27 de maio de 2019

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 453/2018, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre o conjunto de exames preventivos destinados aos homens durante o pré-natal da parceira.

SMS/COJUR

Sr. Coordenador,

Trata o presente de pedido de análise e manifestação sobre o Projeto de Lei nº 150/18 que dispõe sobre o conjunto de exames preventivos destinados aos homens durante o pré-natal da parceira. Com vistas a subsidiar a deliberação do senhor Prefeito no momento oportuno, foi solicitado que esta Secretaria tecesse suas considerações.

O teor do Projeto foi juntado, em documento SEI Nº 016402516, bem como a respectiva justificativa em documento SEI nº 016402552.

Por sua vez a área técnica, no SEI 017124901 se manifestou favoravelmente ao Projeto de lei, conforme se vê abaixo:

"De acordo com a Portaria nº 1.944, de 27 de agosto de 2009, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem, considerando também a Lei municipal nº 16.540, de 31 de agosto de 2016, que institui a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Homem, a área técnica de Saúde do Homem se coloca favorável, sem restrições, ao documento nº 016402516."

Por fim, houve manifestação favorável da Diretora do Departamento de Atenção Básica, conforme SEI 017216224: *"Atendendo ao solicitado no documento 017213445, reconduzimos o presente com a anuência da Diretora do Departamento da Atenção Básica."*

Diante do exposto, não se vislumbram óbices jurídicos para o prosseguimento do feito.

Assim sendo, encaminho para deliberação superior.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Hammound Gumieiro, Assessor Jurídico**, em 27/05/2019, às 15:29, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017572849** e o código CRC **7D370B72**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000995-2

SEI nº 017572849



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assessoria Jurídica

Rua General Jardim, 36, - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

Parecer SMS/AJ Nº 018668734

São Paulo, 03 de julho de 2019

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 453/2018, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre o conjunto de exames preventivos destinados aos homens durante o pré-natal da parceira.

SMS/COJUR

Sr. Coordenador,

Trata o presente de pedido de análise e manifestação sobre o Projeto de Lei nº 150/18 que dispõe sobre o conjunto de exames preventivos destinados aos homens durante o pré-natal da parceira. Com vistas a subsidiar a deliberação do senhor Prefeito no momento oportuno, foi solicitado que esta Secretaria tecesse suas considerações.

O teor do Projeto foi juntado, em documento SEI Nº 016402516, bem como a respectiva justificativa em documento SEI nº 016402552.

Por sua vez a área técnica, no SEI 017124901 se manifestou favoravelmente ao Projeto de lei, conforme se vê abaixo:

"De acordo com a Portaria nº 1.944, de 27 de agosto de 2009, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem, considerando também a Lei municipal nº 16.540, de 31 de agosto de 2016, que institui a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Homem, a área técnica de Saúde do Homem se coloca favorável, sem restrições, ao documento nº 016402516."

Nesta senda, houve manifestação favorável da Diretora do Departamento de Atenção Básica, conforme SEI 017216224: *"Atendendo ao solicitado no documento 017213445, reconduzimos o presente com a anuência da Diretora do Departamento da Atenção Básica."*

Por fim, diante de questionamento desta COJUR, foi apresentada manifestação conforme SEI 017728060.

Diante do exposto, não se vislumbram óbices jurídicos para o prosseguimento do feito.

Assim sendo, encaminho para deliberação superior.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Hammound Gumieiro, Assessor Jurídico**, em 03/07/2019, às 14:31, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018668734** e o código CRC **2E5AE390**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000995-2

SEI nº 018668734

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Coordenadoria de Atenção Básica/Programa Saúde da Família**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SMS/CAB/PSF Nº 017728060

São Paulo, 31 de maio de 2019.

SMS-G

A/C Assessoria Parlamentar

Em referência ao conteúdo solicitado, as ações de promoção, prevenção e cuidados em saúde relacionadas ao Projeto de Lei em questão, fazem e devem fazer parte das ações rotineiras dos profissionais das UBS, que devem ser ampliadas e intensificadas. Não acarretará despesas diferenciadas, pelo contrário, como todo programa de promoção e prevenção, tem como objetivo evitar a morbidade, mortalidade precoce do homem, além de evitar a necessidade de atenção especializada ou internações, o que consequentemente, diminuiria a necessidade de recursos complexos e onerosos.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Suely Miya Shiraishi Rollemberg Albuquerque**, **Assessora Técnica II**, em 31/05/2019, às 10:29, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Honório dos Santos**, **Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 31/05/2019, às 18:55, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017728060** e o código CRC **E19BAF67**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000995-2

SEI nº 017728060

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Gabinete do Secretário**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SMS/GAB Nº 018834459

São Paulo, 10 de julho de 2019

PREF/CASA CIVIL/ATL II**Sra. Assessora**

Considerando a informação SMS/AP 018716325, que acolhemos, encaminhamos o presente para conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Aparecido dos Santos, Secretário(a)**, em 10/07/2019, às 16:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018834459** e o código CRC **1995F450**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000995-2

SEI nº 018834459